



LEI Nº 2065/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial do Magistério

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Reajustar o piso salarial do magistério municipal em 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), passando o valor atualizado para R\$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) 40 (quarenta) horas/aula semanais, devendo os valores a serem pagos, no exercício de 2020, como consta do quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO	VALOR DO PISO
20 horas	R\$ 1.444,72
25 horas	R\$ 1.805,91

§ 1º O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2020.

§ 2º A diferença salarial do piso nacional do magistério correspondente ao mês de janeiro de 2020 será paga durante o exercício de 2020.

Art. 2º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º A presente lei entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de janeiro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 20 de fevereiro de 2020.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL